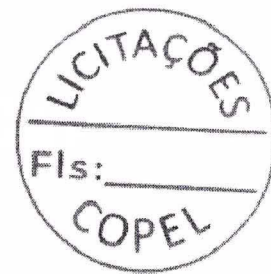




PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 170/2.018 - Processo nº. 17.035/2.018



Ata de Registro de Preço nº 112/2018

Processo nº. 17.035/2.018 - Pregão nº. 170/2.018
Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AS EMPRESAS, **COUTINHO MARTINS & CIA LTDA EPP**, **LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI EPP**, VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E EMBALAGENS.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social, **SILVIA APARECIDA FUMES CARVALHO**, brasileira, assistente social, separada, residente e domiciliada nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade 12.600.171-6 e inscrito no CPF sob n.º 044.975.298-43, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado as empresas, **COUTINHO MARTINS & CIA LTDA** sediada na Rua Campos Salles, nº 1306, CEP 18.607-750, Vila Sonia, Botucatu, SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 27.550.665/0001-25, **LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI EPP**, sediada na Rua Frei Luiz de Santana, nº 81, Vila Independência, Piracicaba/SP, CEP 13.418-090 – CNPJ 22.594.268/0001-31, através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL nº 170/2.018** para Registro de Preços de Gêneros Alimentícios (exclusivo para Me / EPP / MEI), doravante simplesmente denominada **DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente aos itens de 01 a 11** resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO –

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E EMBALAGENS (exclusivo para Me / EPP / MEI), conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

3.2 – Cada termo contratual conterà, no mínimo:

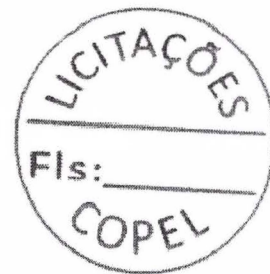
COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 170/2.018 - Processo nº. 17.035/2.018



- 3.2.1 – Número da ata;
- 3.2.2 – Quantidade do produto;
- 3.2.3 – Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 – Local e hora da entrega;
- 3.2.5 – Do recebimento;
- 3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 – Valor;
- 3.2.8 – Condições de pagamento;
- 3.2.9 – penalidades;
- 3.2.10 – garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em no máximo 03 (três) dias após a expedição do empenho.

5.2 – Os produtos serão recebidos diretamente no Centro Múltiplo Uso (Rua Faustino José, nº 53 – Conjunto Habitacional Francisco Blasi); Unidade Sócio Educativa Parque Imperial (Avenida Brasil, nº. 223 – Parque Imperial); Atendimento Social – Vitoriana (Turma Seis, s/n)., pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.

5.2.1 – Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 04 (quatro) horas.

5.2.2 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ **23.445,00**, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

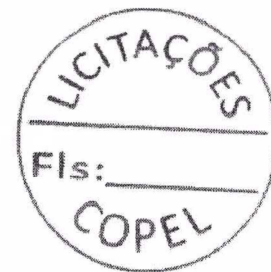
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
01	SORVETE DE PICOLÉ EMBALADO INDIVIDUALMENTE DE NO MÍNIMO 55 G SABOR MORANGO, CONTENDO - POLPA DE MORANGO, AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, CORANTE NATURAL E AROMATIZANTE. NÃO CONTEM GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES.	Un.	1.900	Neblaska	1,95	3.705,00	Coutinho Martins & Cia Ltda Epp
02	SORVETE DE PICOLÉ EMBALADO INDIVIDUALMENTE DE NO MÍNIMO 55 G SABOR LEITE CONDENSADO, CONTENDO - AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, GLICOSE DESIDRATADA E LEITE CONDENSADO, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES.	Un.	3.800	Neblaska	1,95	7.410,00	Coutinho Martins & Cia Ltda Epp
03	PAÇOCA DE AMENDOIM COM 20 G EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO - AMENDOIM, CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURA E FIBRA ALIMENTAR - VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES.	Un.	2.100	Mindy	0,69	1.449,00	Licitapira do a ao z Comercial Eireli



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 170/2.018 - Processo nº. 17.035/2.018



04	PIPOCA DOCE CROCANTE (TIPO PIPOQUINHA), PRONTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 80 G, CONTENDO - CANJICA DE MILHO, AÇÚCAR, CARBOIDRATO, PROTEÍNA, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO - VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES.	PCT	1.800	Magitlec	1,95	3.510,00	Licitapira do a ao z Comercial Eireli
05	DOCE DE ABOBORA COM 20 G EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO - ABOBORA, AÇÚCAR, ÁCIDO SORBICO, CORANTE, CARBOIDRATOS E PROTEÍNAS - VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES.	Un.	1.500	Shalon	0,89	1.335,00	Licitapira do a ao z Comercial Eireli
06	DOCE DE BATATA DOCE COM 20 G EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO - BATATA DOCE, BATATA ROCHA, AÇÚCAR, ÁCIDO SORBICO, CORANTE, CARBOIDRATOS E PROTEÍNAS - VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES.	Un.	1.200	Shalon	0,79	948,00	Licitapira do a ao z Comercial Eireli
07	AMENDOIM SALGADO PACOTE COM 150 G, CONTENDO - AMENDOIM DESPELICULADO, GORDURA VEGETAL, SAL , CARBOIDRATO, PROTEÍNA, GORDURA E FIBRA ALIMENTAR - VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES.	PCT	1.200	Angelica	1,40	1.680,00	Licitapira do a ao z Comercial Eireli
08	PÉ DE MOLEQUE COM 20 G EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO AMENDOIM TORRADO SEM PELE, AÇÚCAR QUEIMADO, LEITE CONDENSADO, CARBOIDRATOS E PROTEÍNA, GORDURA SATURADA - VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES.	Un.	1.500	Kael	0,40	600,00	Licitapira do a ao z Comercial Eireli
09	PÃO DE LEITE, FRESCO, COM ASPECTO PRÓPRIO, TAMANHO REGULAR, MASSA HOMOGÊNEA, ACONDICIONADO A GRANEL EM PEÇAS DE 50GRS CADA UNIDADE E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA47 (DECRETO 12486 DE 20/10/78).	KG	120	Panda	14,50	1.740,00	Coutinho Martins & Cia Ltda Epp
10	SACO PARA CACHORRO QUENTE EM MATERIAL POLIETILENO NA COR BRANCA MEDINDO 11 X 19 CM (UN)	Un.	2.200	Ntz	0,27	594,00	Licitapira do a ao z Comercial Eireli
11	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 15X20, PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS	KG	12	Ntz	39,50	474,00	Licitapira do a ao z Comercial Eireli
VALOR TOTAL R\$ 23.445,00							

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.

7.2 – As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

7.3 – Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.4 – A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

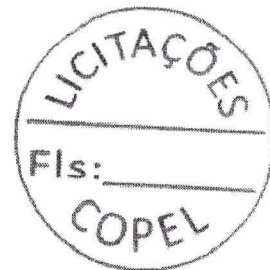
COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 170/2.018 - Processo nº. 17.035/2.018



8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.2 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

10.1.1. – Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 – Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2 – O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.3 – Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3.1 – Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.

10.3.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

10.4 – O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

10.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:

11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;

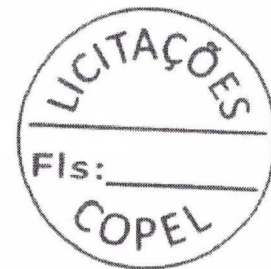
11.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 170/2.018 - Processo nº. 17.035/2.018



11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;

11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;

11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 - A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

12.3 - A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

12.4 - Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

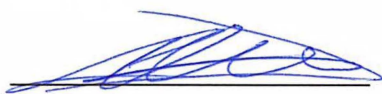
Botucatu 16 JUL 2018


SILVIA APARECIDA FUMES CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

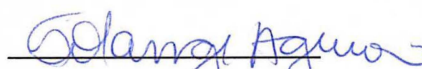

COUTINHO MARTINS & CIA LTDA EPP
CONTRATADA


LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI EPP
CONTRATADA

Testemunhas:



Luciano Pelecia
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2.185-2



Solange Aparecida de Aguiar
Chefe da Seção de Licitações
R.I. 3.510-6

COPEL